



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

DELIBERAÇÃO : 055/2023-CEAP/PE
INTERESSADO : Évele Mayara Barros da Silva
ASSUNTO : Revisão de Atribuições

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP do Crea-PE, reunida extraordinariamente em 04 de dezembro de 2023, através de videoconferência, após análise do processo em epígrafe, que trata do Protocolo nº 200.216.438/2023, que versa sobre a solicitação de Revisão de Atribuições da profissional Évele Mayara Barros da Silva,

Considerando que a profissional solicita a revisão de suas atribuições para que sejam incluídas todas as atribuições constantes na Resolução nº 310/1986, do Engenheiro Sanitarista;

Considerando que a profissional fundamenta seu pedido no curso de Especialização em Engenharia Ambiental e Saneamento Básico;

Considerando que o curso não consta no extrato da profissional por ainda não ter apresentado ao Crea-PE o Certificado de conclusão do curso. A anotação foi realizada de forma temporária com a apresentação de Declaração de conclusão;

Considerando que em sua solicitação a profissional requer todas as atribuições dos engenheiros sanitaristas e não apenas algumas atividades contempladas em seu curso de especialização;

Considerando que embora o curso tenha abordado disciplinas compatíveis com a formação do engenheiro sanitarista, a carga horária das disciplinas varia entre 18 horas e 36 horas;

Considerando que a profissional informou no protocolo que não teve acesso ao ementário e fez referência à Lei Federal nº 9.784/1999 que "Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal" dispõe em seu artigo 37: "*Art. 37. Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, o órgão competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias*";

Considerando que após diligência, foi anexado ao processo as ementas das disciplinas cursadas; e,

Considerando o relatório e voto exarado pelo Conselheiro Marcos José Chaprão, diante do acima exposto, e após a análise da documentação anexada, pelo indeferimento da solicitação da revisão de atribuições para que sejam incluídas todas as atribuições constantes na Resolução nº 310/1986, do Engenheiro Sanitarista,

DELIBEROU:

Aprovar, por unanimidade, o indeferimento da solicitação de revisão das atribuições para que sejam incluídas todas as atribuições constantes na Resolução nº 310/1986, do Engenheiro Sanitarista, conforme parecer do relator.

Recife, 04 de dezembro de 2023.

Eng. Civil Cláudia Maria Guedes Alcoforado
Coordenadora da CEAP do Crea/PE